



Valide aqui
este documento



LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL **CNM 081513.2.0007046-70**
REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTA FÉ PARANÁ

MATRICULA Nº 7.046
FICHA Nº 01

LOTE DE TERRAS SOB Nº 08 (oito), da quadra Nº 02, destacado do Lote Nº 22-M e 22-M-3 Remanescente, medindo área de 300,00 metros quadrados, situado no Município e Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações :- "Pela frente, com a Rua das Hortências, numa largura de 12,50 metros; de um lado, com o Lote Nº09, numa extensão de 24,00 metros, de outro lado, com o Lote Nº07, numa extensão de 24,00 metros; e finalmente pelo fundo, com o Lote Nº27, numa largura de 12,50 metros. - **PROPRIETÁRIO:- LOTEADORA LICCE S/C LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.298.825/0001-21, empresa estabelecida à rua Apucarana, 111, na Cidade de Santa Fé, Estado do Paraná.. **REGISTRO ANTERIOR: R.002, Matricula 3.626**, livro 2-RG do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Astorga, Estado do Paraná. Dou Fé. Santa Fé, 24 de janeiro de 2014. - *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.

R.001 - M.7.046 - Prot. nº. 12.449 - 24.01.2014.-

Compra e Venda:- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às Notas do Serviço Distrital do Município de Munhoz de Mello, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, às fls.147, do livro nº E-9, em data de 02 de fevereiro de 1990, tendo como **TRANSMITENTE:- LOTEADORA LICCE S/C LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.298.825/0001-21, empresa estabelecida à rua Apucarana, 111, na Cidade de Santa Fé, Estado do Paraná. no ato representada por seu sócio/gerente, ADEMIR LICCE, brasileiro, casado, industrial, residente na Cidade de Santa Fé-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº1.057.593-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº141.166.269-53. **ADQUIRENTES: LOURDES DE LIMA PUGGESE**, brasileira, casada, do lar, residente no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 649.754 - PR, e, inscrita no CPF/MF. sob nº104.640.779-15, e seu marido **LUIZ PUGGESE**, matrimônio celebrado em 14.01.1961, sob o regime de "Comunhão Universal de Bens", assento nº6359, fls.59, Livro-B-20, do Registro Civil de Apucarana-PR- (anterior à Vigência da Lei Fed. Nº6.515/77). - **VALOR:-** NCZ\$.35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos).- **OBJETO DA VENDA:-** o imóvel constante desta matrícula. - **DOCUMENTOS APRESENTADOS:-** Guia de Arrecadação Municipal nº.58, referente ao ITBI, pago 2% sobre NCZ\$. 35.000,00, em 21.12.1989; Certidão Negativa do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, Certidões Positivas do Distribuidor das Comarcas de Maringá-PR e Santa Fé-PR, Certidão Positiva da Justiça do Trabalho da 9ª Região -Distribuição dos Feitos de Maringá-PR, Certidão Negativa de Tributos Municipais. - Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos:- 4.312 VRC - R\$ 676,98.- Santa Fé, 24 de janeiro de 2014.- *Becker* / Maria Amélia Becker - Registradora.-

R.002 - M.7.046 - Prot. nº12.450 - 24.01.2014.-

Partilha:- Conforme Formal de Partilha expedido pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Astorga-PR, Dr. Luiz Otávio Alves de Souza, extraído dos autos de Inventário sob nº 000.343/1994, em que figura como inventariante Adilson Puggese e como inventariado Luiz Puggese, com Termo de Encerramento dtado de 14 de maio de 2013, em favor da viúva meira e dos herdeiros, dos bens deixados pelo falecimento de LUIZ PUGGESE, falecido em data de 18.07.1994; tendo como **TRANSMITENTE:- O ESPÓLIO DE LUIZ PUGGESE**; e como **ADQUIRENTES:- A VIÚVA:- LOURDES DE LIMA PUGGESE; HERDEIROS:- CLÁUDIO LUIZ PUGGESE** e sua esposa **HELOISA DE ALMEIDA NOGUEIRA PUGGESE**- **VALOR:-** R\$ 38.000,29 (trinta e oito mil reais e vinte e nove centavos). - **OBJETO DA PARTILHA:-** O imóvel constante desta matrícula, cabendo à viúva LOURDES DE LIMA PUGGESE uma parte ideal correspondente a 9/10 do imóvel; ao herdeiro CLÁUDIO LUIZ PUGGESE e sua esposa Heloisa de Almeida Nogueira Puggese uma parte ideal correspondente a 1/10 do imóvel - **DEMAIS CONDIÇÕES:-** as do título, ficando uma via arquivada neste Ofício.- **DOCUMENTOS APRESENTADOS:-** Parecer 031/2011 da Receita Estadual do Paraná dispensando o recolhimento do ITCMD causa mortis; GR-PR pago 4% sobre R\$16.440,12, referente ao ITCMD doação, em data de 25.02.2011; Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos:- 4.312 VRC - R\$676,99.- Santa Fé, 24 de janeiro de 2014.- *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora.-

AV. 003 - M. 7.046 - Protocolo nº 39.568 - 13.03.2024.

Averbação de indisponibilidade de bens: Procedo a esta averbação de ofício, para constar a **indisponibilidade de bens que recai sobre a parte ideal do imóvel objeto desta matrícula pertencente a LUIZ CLAUDIO PUGGESE**, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.1214.03211131-IA-020, Processo nº 00019588020208160072, cuja Ordem de Indisponibilidade tem como data e hora de cadastramento 12/03/2024, às 14:20:20 h, tendo como órgão emissor da ordem: VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA ACIDENTES DO TRABALHO REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE COLORADO/PR, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 13/03/2024, em



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G65KK-P3MS3-6DJ9M-9A5X8>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUJZRQ XDU7N ZUNKN XWVR3





Valide aqui
este documento

CNM 081513.2.0007046-70

obediência ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 25 de julho de 2014. Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 647,00 VRC - R\$ 179,21 e R\$ 44,80, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Santa Fé, 15 de março de 2024. Maria Amélia Franco Vecchiatti Sahade / Bel. Maria Amélia Cristina Franco Vecchiatti Sahade - Escrevente Substituta. - SELO FUNARPEN: SFRI2.Z55rv.R5jP7-Ch9e5.i472q -

AV. 004 - M. 7.046 - Protocolo nº 39.746 - 10.04.2024.

Averbação de cancelamento de indisponibilidade de bens: Procedo a esta averbação de ofício, para constar o cancelamento da AV. 003 desta matrícula, conforme Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade - Imóvel, nº 202404.1013.03262517-MA-750, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.1214.03211131-IA-020, Processo nº 00019588020208160072, cuja Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade tem como data e hora de cadastramento 10/04/2024, às 13:03:04 h, tendo como órgão emissor da ordem: VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA ACIDENTES DO TRABALHO REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORADO FORO EXTRAJUDICIAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE COLORADO/PR, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 10/04/2024, em obediência ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 25 de julho de 2014. Emolumentos e Funrejus informados os valores para serem incluídos na liquidação do aludido processo, sendo 647,00 VRC - R\$ 179,21 e R\$ 44,80, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Santa Fé, 12 de abril de 2024. Becker / Bel. Maria Amélia Becker - Registradora. - SELO FUNARPEN: SFRI2.V5uEv.CWjEm-08Açh.FN95q -

**Certifico que a presente certidão é
cópia fiel da matrícula nº 7.046
arquivada neste Serviço de
Registro de Imóveis. Artigo 19, § 1º
da Lei 6.015 de 31/12/1973.
Santa Fé, 22 de julho de 2025.
BEL. MARIA AMÉLIA BECKER
REGISTRADORA**



A presente certidão é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel.

(Art. 19, § 11º da Lei 6.015/73)

**ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR
1º SAMUEL CP 7-V.12**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G65KK-P3M53-6DJ9M-9A5X8>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-UZRQ XDU7N ZUNKN XWVR3

